1. Documento: 38548-2022-1

1.1. Dados do Protocolo

Número: 38548/2022 Situação: Vinculado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Proposição Inexigibilidade

Unidade Protocoladora: SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

Data de Entrada: 04/10/2022

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ANARITAL Data de Inclusão: 10/01/2023 12:50

Descrição: Contratação por inexigibilidade de licitação - empresa Editora Negócios Públicos do

Brasil Ltda.

1.2. Dados do Documento

Número: 38548-2022-1 **Nome:** ETP simplificado.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo Usuário: ANARITAL Data de Inclusão: 04/10/2022 16:21

Descrição: Documento de Oficialização da Demanda

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA RITA GONCALVES LARA	Login e Senha	04/10/2022 16:21



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ETP SIMPLIFICADO

INEXIGIBILIDADES DE BAIXO VALOR

CADERNO 1 DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Setor Requisitante:	Secretaria de Licitações e Contratos
Responsável:	Ana Rita Gonçalves Lara
e-mail do responsável	anarital@trt3.jus.br - selc@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	(31) 3228-7142 (31) 99972-8588
Integrante Demandante:	Ivane Ribeiro da Silva
e-mail do Integrante Demandante:	<u>ivaners@trt3.jus.br</u>
Telefone do Integrante Demandante:	(31) 99877-3008

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Contratar, para o exercício de 2023, os serviços da empresa *Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda*., especializada em licitações e contratos para auxiliar o TRT/3ª Região em matéria de contratações públicas em geral, com suporte jurídico, incluindo serviços de orientação e consulta por escrito, além de informativo/periódico digital.

O TRT/3ª Região já conta com a prestação dos serviços objeto deste expediente conforme contrato n. 22SR001, vigente até 19.01.2023 (expediente que tramitou por meio dos e-PAD 39.244/2021, 1770/2022 e 1917/2022), o que tem sido muito útil aos servidores da Secretaria de Licitações e Contratos (SELC), dentre outros setores que também se beneficiam dos serviços. Por isso, entendemos ser necessária a manutenção desses serviços, mediante nova contratação para o exercício de 2023, com o mesmo objeto.

Ressalta-se que o Regional conta também com a prestação de serviços similares junto à empresa Zênite Informação e Consultoria S.A. (vide contrato n. 22SR003). Mas, conforme já apontado em outros expedientes, os serviços da Consultoria Zênite não coincidem com os contratados por meio do contrato n. 22SR001, em razão da sua singularidade. Tanto já foi destacado no expediente que deu origem à citada contratação, onde se apontou que "A contratação de outra empresa para os serviços em pauta permitirá que o Regional tenha maior confiabilidade na tomada de decisão quando nos assuntos referentes às licitações e contratos" (doc. com identificador 39244-2021-4, pág. 2).

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

O TRT/3ª Região há muitos anos contrata produtos e serviços da empresa *Zênite Informação* e *Consultoria S.A.* para auxiliar na consulta de doutrina, jurisprudência e orientações de Tribunais de Contas em matéria de licitações e contratos, além dos serviços de orientações por escrito que permitem a obtenção de opiniões técnicas para casos específicos apresentados. Os usuários dos produtos e serviços estão bastante satisfeitos com o contrato com a referida empresa, o que faz com que tal contratação seja repetida anualmente.

Não obstante, estamos também muito satisfeitos com os serviços prestados pela empresa *Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda.*, notadamente com os conteúdos disponibilizados na plataforma Sollicita, que conta com periódicos sobre licitações e contratos, biblioteca de consultas realizadas por seus clientes e orientações referentes ao tema. No portal, constam também gravações de cursos ministrados pela empresa, acessíveis a todos os usuários.

Analisados os produtos das duas empresas, concluiu-se que os serviços por ambas prestados não são totalmente coincidentes mas, sim, complementares. Enquanto o portal da Zênite Fácil conta com a Lei n. 8.666/93, fonte de consulta por todas as unidades que o utilizam e que permanecerá útil em função das contratações atualmente em vigor na égide da referida lei, o portal Sollicita permite aos interessados assistir cursos já ministrados pela empresa, notadamente os concernentes à Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), que este Tribunal passará a aplicar a partir de janeiro/2023.

As orientações por escrito abarcadas nos contratos com a Zênite Consultoria, às quais servidores deste Regional recorrem quando surgem dúvidas em processos em andamento no órgão, vêm sendo prestadas com qualidade há anos. Entretanto, a empresa Negócios Públicos também conta com equipe técnica altamente qualificada. Embora as orientações técnicas previstas no contrato n. 22SR001, em vigor, ainda não tenham sido utilizadas neste exercício, há que se considerar que, em razão das mudanças que se avizinham em decorrência da iminente adoção da NLLC, muitas dúvidas potenciais podem vir a ser esclarecidas pela utilização deste serviço, facilitando a tomada de decisão. Não se pode olvidar que, ante tantas alterações introduzidas com a nova lei e dos seus impactos nas rotinas de trabalho do Regional, é oportuno que o TRT/3ª Região possa contar com uma quantidade de potenciais consultas compatível com as suas necessidades, no exercício vindouro.

Ademais, os vídeos disponíveis no portal Sollicita têm sido de fundamental importância para muitos servidores que trabalham com contratações, no âmbito do nosso Tribunal, notadamente os relacionados à Lei n. 14.133/2021 e à sua implementação.

Dessa forma, manter-se contratação com a empresa Negócios Públicos para a continuidade dos acessos ao Portal Sollicita, com possibilidade de seis orientações técnicas a serem oferecidas para situações concretas específicas, é providência que entendemos necessária para o atendimento de

questões relacionadas às licitações e às contratações por dispensa ou inexigibilidade a serem promovidas pelo órgão, em 2023.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO Pretende-se finalizar a contratação ainda em 2022.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A demanda está relacionada com o tema licitações e contratos administrativos e, como tal, às atividades de *compliance* e gestão de riscos organizacional que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência. Portanto, relaciona-se ao Objetivo Estratégico 7 – "Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica", Perspectiva "Processos Internos" do Plano Estratégico do TRT/3ª Região ciclo 2021-2026.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

A contratação foi prevista no Plano Anual de Aquisições do Regional – exercício 2023.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A contratação foi prevista no SIGEO – exercício 2023 (Setor SELC, código 151042023279322).

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Diante da limitação de pessoal nos diversos setores da Administração e na Secretaria de Licitações e Contratos e da baixa complexidade para a contratação que se propõe, não há necessidade de se indicar integrante técnico e/ou administrativo para a equipe de planejamento.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PRETEDERMINADA

O Regional já contrata os serviços da empresa Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda., pelo que entende-se que os serviços a serem prestados seriam mera continuação dos que já são englobados no contrato em vigor, de inconteste utilidade.

CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES N/A

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

Nome: Ana Rita Gonçalves Lara

Cargo: Secretária de Licitações e Contratos

CADERNO 2 INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Integrante Técnico:		
e-mail do Integrante Técnico:		
Telefone do Integrante Técnico:		
Integrante Administrativo:		
e-mail do Integrante Administrativo:		
Telefone do Integrante Administrativo:		
,		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:		
Assinatura:		
Nome:		
Cargo:		
CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO:		
Assinatura:		
CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:		
Assinatura:		

Considerações:

É importante dar ciência aos indicados acerca das informações contidas no Documento de Formalização da Demanda, sobretudo para que tomem conhecimento dos prazos envolvidos e dos nomes do integrante demandante e do responsável pelo acompanhamento do processo.

CADERNO 3 ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO Unidade Demandante: Equipe de Planejamento: Decisor: Integrante demandante: Integrante Técnico: Integrante Administrativo:

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Qual a justificativa para a contratação?

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?
Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?
Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?
Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?
Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?
Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado? Documentos e memórias de cálculo devem ser autuados como anexo ao estudo preliminar
Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?
Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

A solução poderá ser parcelada sempre que se assegure, concomitantemente:

- ser técnica e economicamente viável;
- que não haverá perda de escala; e
- que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?	
Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?	
Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?	
Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?	
LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:	
Risco	

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

É viável realizar a pesquisa de mercado?

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Considerações:

É a metodologia mais adequado quando o objeto possui preços tabelados para custos unitários, como o SINAPI, ORSE, SICRO, etc.

Também é usada em terceirizações com ou sem fornecimento de insumos e equipamentos.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Considerações:

É a metodologia mais adequado quando o objeto possui características peculiares, como nas inexigibilidades.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Considerações:

Tabelas de honorários, preços decorrentes de contratações anteriores, etc.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Considerações:

É a metodologia mais comum, que consiste em buscar contratações anteriores ou valores ofertados publicamente ou cotações de preços. Em regra, deve-se seguir a metodologia e a ordem de preferência disposta pela IN 5/2014.

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?		
Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?		
Considerações: Não devem ser utilizados sites de leilões ou de objetos usados.		
Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores? Considerações:		
Recomenda-se juntar aos autos as solicitações de cotações enviadas aos fornecedores, inclusive aquelas não respondidas.		
Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?		
Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?		
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO		
LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:		
Risco		

A PARTIR DAQUI, APENAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	
AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS	
Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?	
A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?	
Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?	
A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?	
Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?	
Observar que a renovação deve ser por períodos iguais e sucessivos inferiores ao total de 48 ou 60 meses conforme o caso.	

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco		
	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	
Declarar explicitamente que a co	ontratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.	
ASSINATURA DA EQUIPE I	DE PLANEJAMENTO	
Integrante demandante:		
Integrante Técnico:		
Integrante Administrativo:		

Observação:

O <u>Caderno 4-PTRS-Plano de Tratamento de Riscos Simplificado</u> não foi inserido neste documento devido à sua extensão (.ODS). No entanto, encontra-se disponibilizado à parte, para preenchimento.

CADERNO 5

APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO	
Unidade Demandante:	
Equipe de Planejament	to:
Decisor:	
Integrante demandante	
Integrante Técnico:	
Integrante Administrativo:	
	MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA
Considerações	
Neste ponto o decisor deve aprovar ou reprovar os estudos preliminares e suas conclusões, determinando os saneamentos que julgar oportunos. Pode, ainda, determinar a elaboração de novos estudos ou pesquisas.	
Deve, ainda, determinar as providências cabíveis para notificar partes interessadas, gestores que deverão prestar apoio à solução ou comunicações de medidas que estejam fora de sua capacidade decisória.	
ASSINATURA DO D	DECISOR:
Assinatura:	
_	
Nome:	
Cargo:	